

Lei Municipal nº 113 de 05 de Novembro de 1971

«Concede subvenções e auxílios no exercício de 1972 e contém outras providências».

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 1972, às entidades abaixo mencionadas, as seguintes subvenções e auxílios:

Para a Casa dos Municipais	cr\$ 500,00
Para o IBAM	" 300,00
Associação de Crédito e Assistência Rural	" 4.000,00
A Campanha de Higiene Escolar	" 1.000,00
Auxílios a Alunos Pobres	" 700,00
Do Setor Regional do CNAE	" 500,00

Auxílios a Indigentes	R\$ 700,00
Auxílio a Caixa Escolar Cel Gabriel Capistrano	R\$ 600,00
Subvenções Extraordinárias	R\$ 1000,00
	9.300,00

Art. 2º - As despesas de corrente da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já consignadas na lei orçamentária para 1972.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, RJ, em 05 de Novembro de 1971 (1971)

* José Pinheiro
* Prefeito Municipal

José Alda de Souza
Secretário